



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza a alienação de imóvel que especifica e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

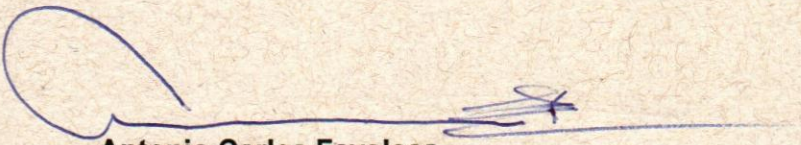
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, o imóvel de propriedade do município denominado Lote nº 01-B da Quadra "D", do Loteamento "Chácaras Águas Claras", localizado na Avenida dos Sabiás, antiga Avenida "A", oriundo da Matrícula nº 22.073 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob o nº 563901, com área total de 1.381,53 metros quadrados.

**Art. 2º** - Os recursos advindos da alienação do imóvel constante do artigo 1º desta lei constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

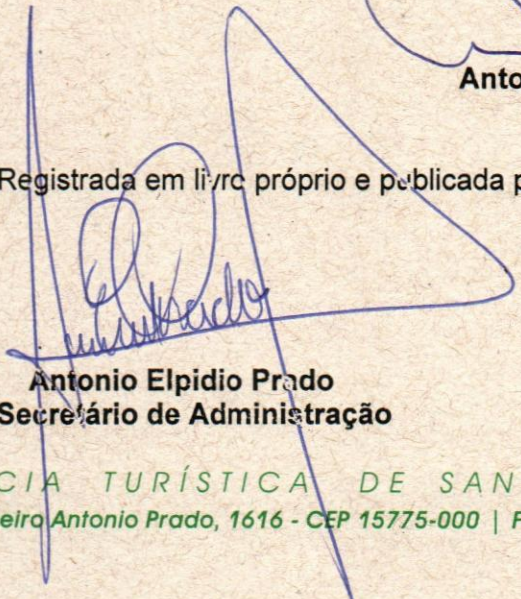
**Art. 3º** - A alienação do imóvel de que trata esta lei deverá ser precedida de avaliação imobiliária.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de outubro de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração